

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 112

São Paulo

quinta-feira, 14 de junho de 1984

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 22.363, DE 13 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 85.723.000,00 (oitenta e cinco milhões, setecentos e vinte e três mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

- I — D.R. 01 — GRANDE SÃO PAULO Cr\$
- a) *Ferraz de Vasconcelos*
1. Associação Brasileira para Desenvolvimento da Comunidade, Departamento: Creche Esperança de São 10.000.000,00
- b) *Jandira*
1. "Assistência de Educação Popular DO-RE-MI" 16.800.000,00
- c) *Osasco*
1. Associação das Mães Unidas do Novo Osasco 12.496.000,00
- II — D.R. 02 — LITORAL
- a) *São Vicente*
1. Sociedade de Melhoramentos Esplanada dos Barreiros 5.127.000,00
- III — D.R. 04 — SOROCABA
- a) *Cesario Lange*
1. Beneficência Hospitalar de Cesario Lange 10.000.000,00
- IV — D.R. 05 — CAMPINAS
- a) *Joanópolis*
1. Santa Casa de Misericórdia de Joanópolis 5.000.000,00
- b) *Pedreira*
1. Lar dos Velhos Flaminio Mauricio — LARFLAMA 5.000.000,00
- V — D.R. 06 — RIBEIRÃO PRETO
- a) *Araraquara*
1. Santa Casa de Misericórdia Nossa Senhora de Fátima e Beneficência Portuguesa de Araraquara 5.000.000,00
- b) *Matão*
1. Sociedade Matonense de Beneficência, Departamento: Hospital de Caridade de Matão 10.000.000,00
- VI — D.R. 07 — BAURUR
- a) *Bocaina*
1. Fraterno Auxílio Cristão da Paróquia de São João Batista 2.000.000,00
- VII — D.R. 08 — SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
- a) *Paulo de Faria*
1. Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Paulo de Faria 2.000.000,00
- VIII — D.R. 10 — PRESIDENTE PRUDENTE
- a) *Oswaldo Cruz*
1. Guarda Mirim de Oswaldo Cruz 1.300.000,00
- IX — D.R. 11 — MARÍLIA
- a) *Cruzália*
1. Centro Comunitário de Cruzália — CECOC 1.000.000,00
- Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.
- Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1984.
- FRANCO MONTORO
- Carlos Alfredo de Souza Queiróz,*
Secretário da Promoção Social
- Roberto Gusmão,* Secretário do Governo
- Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1984.

DECRETO N.º 22.364, DE 13 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974 e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso I, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 8.497.569,32 (oito milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e nove cruzeiros, trinta e dois centavos) à instituição assistencial Irmandade do Hospital São José — Santa Casa de São Vicente, na D.R. 02 — Litoral, em São Vicente.

Artigo 2.º — A distribuição dos recursos obriga a instituição beneficiada a obedecer, no que couber, às "Normas Gerais" de 2 de maio de 1978, publicadas no Diário Oficial de 12 de maio do mesmo ano, sob o título de Comunicado 03/78, devendo a movimentação desses recursos ser feita em conta especial, em agência do Banco do Estado de São Paulo ou Caixa Econômica do Estado de São Paulo.

Artigo 3.º — A realização da despesa com a execução do disposto neste decreto correrá à conta de crédito financeiro depositado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,
Secretário da Promoção Social

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1984.

DECRETO N.º 22.365, DE 13 DE JUNHO DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, para atender diversas despesas Correntes e para repasse à Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 2.074.783.261,00 (dois bilhões, setenta e quatro milhões, setecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e um cruzeiros), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento da Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, mediante a suplementação de Cr\$ 13.757.782,00 (treze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e dois cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 13 de junho de 1984.

FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Gusmão, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 13 de junho de 1984.

Tabela 1 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.2.0	Material de Consumo	18.080.000	
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	771.430.748	
3.2.3.1	Subvenções Sociais	6.000.000	
	Subtotal	795.510.748	
	TOTAL	795.510.748	
Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Coordenação Geral da Pasta			
13.75.020.2.073	131.575.748	0	131.575.748
Serviços de Transportes			
13.75.021.2.077	18.080.000	0	18.080.000
Cont. do Estoque de Alimentos e Dados Epidemiol.			
13.75.021.2.079	645.855.000	0	645.855.000
	TOTAL	795.510.748	0

09.02	Coordenação de Saúde da Comunidade		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		171.015.173
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		76.314.321
3.2.2.3	Transferências a Municípios		870.000.000
	Subtotal		1.117.329.494
	TOTAL		1.117.329.494

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atendimento Médico-Sanitário			
13.75.428.2.082	1.116.737.645	0	1.116.737.645
Fiscalização do Exercício Profissional			
13.75.430.2.084	591.849	0	591.849
	TOTAL		1.117.329.494

09.03	Coordenação de Assistência Hospitalar		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		129.612.464
	Subtotal		129.612.464
	TOTAL		129.612.464

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Serviços Administrativos			
13.75.021.2.076	129.612.464	0	129.612.464
	TOTAL		129.612.464

09.04	Coordenação de Saúde Mental		
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		18.572.773
	Subtotal		18.572.773
	TOTAL		18.572.773

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Serviços Administrativos			
13.75.021.2.076	4.303.288	0	4.303.288
Atendimento Médico Hospitalar			
13.75.428.2.088	14.269.485	0	14.269.485
	TOTAL		18.572.773

09.40	Entidades Supervisionadas		
3.2.1.1	Transferências Operacionais		13.757.782
	Subtotal		13.757.782
	TOTAL		13.757.782

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Atividades da SUCEN			
13.75.021.8.094	10.392.000	0	10.392.000
Atividades da SUCEN			
13.75.429.8.095	3.365.782	0	3.365.782
	TOTAL		13.757.782

09.55	Superint. Controle de Endemias — SUCEN		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos		10.392.000
3.1.9.2	Despesas de Exercícios Anteriores		3.365.782
	Subtotal		13.757.782
	TOTAL		13.757.782

Atividades			
	Correntes	Capital	Total
Coord. Orient. Tec. e Administração			
13.75.021.2.098	10.392.000	0	10.392.000
Contr. Port. Valores Hosped. Intermediários			
13.75.429.2.099	3.365.782	0	3.365.782
	TOTAL		13.757.782

Tabela 2 (Valores em Cr\$)

SUPLEMENTAÇÃO			
09	Secretaria da Saúde		
	Administração Direta		
09.01	Administração Superior Secretaria e Sede		
	TOTAL		795.510.748
	2.º QUOTA		146.656.748
	3.º QUOTA		324.427.500
	4.º QUOTA		324.427.500

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 14 de junho — Quinta-feira

Pela manhã:	
Viagem a Salto, onde participará da seguinte programação:	
Inauguração do Viaduto dos Trabalhadores	
Inauguração da área ampliada do Centro de Saúde "Dr. Euclides Carvalho Nogueira"	
Inauguração da Nossa Caixa Municipal	
Entrevista coletiva à Imprensa — Estádio Municipal "Benedito Ruy"	
Retorno a São Paulo	
16 h Presidente da Associação	
16 h 30 Secretário da Administração	
17 h Secretário do Trabalho	
17 h 30 IBEAC	

Seção I

Esta edição de 56 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	24
Universidades	16	Assembleia Legislativa	27
Ministério Público	17	Diário dos Municípios	49
Tribunal de Contas	18	Prefeituras	52
Editais	24	Boletim Federal	56